



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Caarapó
Juizado Especial Ajuizado

Autos: 0802472-42.2017.8.12.0031 Execução de Título Extrajudicial
Autor(es): Cleuzenira Frias da Silva Fernandes
Réu (s) : Osvaldi Rodrigues de Souza

SENTENÇA

Vistos,

HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, o que faço com amparo no art. 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil, assim resolvido o mérito do processo.

Suspenda-se o feito, caso haja pedido, pelo prazo informado no acordo, devendo os autos serem remetidos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo de suspensão, sem insurgência da parte exequente, sua inércia será interpretada como pagamento do débito, oportunidade em que os autos deverão ser conclusos para extinção.

Comunique-se, com urgência, o leiloeiro acerca do acordo e do cancelamento do leilão.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Considerando a natureza da presente sentença e a inexistência de interesse recursal, o trânsito em julgado ocorre nesta data.

Cumpridas as determinações da Corregedoria-Geral de Justiça, arquivem-se, com as baixas necessárias.

Diligências necessárias.





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Caarapó
Juizado Especial Aduano

Caarapó - MS, data da assinatura digital.

Camila de Melo Mattioli Pereira
Juíza de Direito

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA. Liberado nos autos digitais por M498, em 16/12/2024 às 16:15:21. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0802472-42.2017.8.12.0031 e o código YQJ7MNSH.